



LEI Nº 2.252, de
 26 de JUNHO de 1991

Reconhece como de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "IRMÃ SANDRA HELENA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

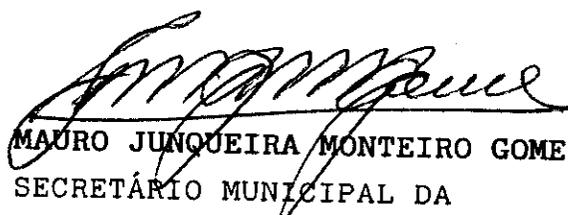
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "IRMÃ SANDRA HELENA", sociedade civil, religiosa, filantrópica-educacional e cultural, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sede e foro nesta cidade, cujos Estatutos, devidamente registrados, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1991.-


 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO


 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
 ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.